

LEI Nº. 3.057, DE 29/11/2007.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº.
3.032, DE 05/07/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 3.032, de 05/07/2007, passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 4º - Às ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar
Administrativo I, compete entre outras atribuições:

- a) Zelar pelo bom atendimento ao munícipe, dando-lhe as informações
que forem solicitadas;
- b) Encaminhar aos respectivos Departamentos da Câmara Municipal as
cartas, convites, informativos e demais correspondências enviadas;
- c) Atender com urbanidade as chamadas telefônicas para a Câmara e
procurar prestar informações de caráter geral aos interessados;
- d) Manter atualizada lista de ramais existentes na Câmara Municipal,
correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como
consultar lista telefônica;
- e) Assessorar os Departamentos da Câmara, quando lotados nos
mesmos, desenvolvendo atividades pertinentes;
- f) Duplicar documentos diversos, operando máquina própria,
controlando o número de cópias solicitadas, através de relatório;
- g) Arquivar documentos, processos, publicações diversas de interesse
da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas;
- h) Efetuar ligações e atender as chamadas telefônicas internas e
externas, conectando as ligações com os ramais solicitados;
- i) Anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal
solicitado para oportunamente transmiti-los;
- j) Desempenhar com eficiência e probidade outras atividades correlatas
às suas atribuições e demais solicitadas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Novembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL